

Sindicato das escolas ESTADO DE SÃO PAULO devolve as acusações

30 JAN 1987

"Quem emana ordem com desobediência institucional não pode alegar que é vítima de desobediência civil." A frase é uma resposta do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo ao governo, que está acusando os donos de escola de cometerem desobediência civil, cobrando 100,6% de reajuste nas mensalidades em vez dos 35% determinados. E ela inicia um estudo feito pela assessoria jurídica da entidade sobre os aspectos legais dos atos governamentais.

Para José Aurélio de Camargo, presidente do sindicato, o Decreto nº 93.911, de 12 de janeiro de 1987, "não é fiel ao Decreto-Lei nº 532/69, que dá competência aos Conselhos de Educação dos Estados na fixação dos reajustes escolares. Os conselhos, quando foi determinado o índice de 35% e mais 15% negociáveis, não se pronunciaram".

E mais: "O Decreto nº 93.911, que se diz regulamentador, altera o Decreto-Lei nº 532 para excluir a representação da União Nacional da Associação Familiar da comissão do Conselho Federal de Educação e incluir outros cinco organismos, entre eles a União Nacional dos Estudantes". Na opinião de Camargo, "uma exclusão e cinco inclusões não é regulamentar. É modificar e, portanto, é inconstitucional".

Este estudo dos aspectos legais

foi distribuído a mais de dois mil donos de escolas particulares de São Paulo que participaram terça-feira de uma assembléia no Colégio São Bento. Ficou decidido que as escolas vão manter os 100,6% e encaminhar a decisão às respectivas comissões de encargos educacionais dos conselhos, de não examinar e terão que provar que os 100% estão acima dos custos de cada uma". Se estiverem, os conselhos vão determinar valores específicos para cada estabelecimento.

Segundo interpretação do sindicato, caso uma escola não siga orientação da entidade em cobrar 100,6%, naturalmente estará acatando "atos regulamentais", no cumprimento da Portaria nº 4/87 e do Decreto nº 93.911. A portaria determina o aumento de 35% e negociação de até 15% sobre 1,35, que resulta em 55,25%. E pelo decreto ficou autorizado um aumento de 50% sobre os últimos reajustes, "que são os da Portaria nº 4/87, onde teríamos reajuste de 98,14%". O sindicato contesta ainda a fiscalização que a Sunab vem fazendo nas escolas.

Para o Conselho de Educação do Estado de São Paulo, até que o STF julgue que o decreto do governo é ilegal, "ele continuará valendo", garantiu Luiz Roberto da Silveira Castro, presidente da Comissão de Encargos Educacionais.